



**LEI Nº 2.142 DE 29 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018\_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2070 de 02/07/2019, com seus devidos anexos.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 116.255,70 (Cento e Dezesesseis Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta Centavos), com a seguinte classificação orçamentária.

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**  
**05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**07 – COMBATE AO COVID 19.**

33.50.39.00.00.00 – 05.3120001	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 116.255,70
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 116.255,70</b>

**Art. 3º** - O Crédito Adicional Especial será coberto com o seguinte recurso:-

- Recurso Portaria nº 774 de 09/04/2020 (Ministério da Saúde) – Serviços Relacionados ao COVID 19 – Valor R\$ 116.255,70.

**Parágrafo Único** - Os recursos necessários à execução desta Lei estão inteiramente vinculados ao repasse dos convênios

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 29 de Abril de 2020.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos